



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ELETRICISTA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ESCOLARIDADE: 4ª Série do Ensino fundamental, comprovar qualificação ou experiência

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): executar serviços de instalações de circuitos elétricos conforme orientação técnica em obras e prédios públicos, auxiliando inclusive na manutenção de sistemas elétricos, executar serviço de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; reparar e restaurar redes elétricas em prédios e logradouros públicos.; colocar e fixar quadro de distribuição caixa de fusíveis, tomadas, calhas, boca para lâmpadas e outras; reparar e instaurar disjuntores, reles, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; instalar , e regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características se incluam na sua esfera de competência; executar serviços atinentes aos sistema de iluminação de publica e redes elétricas, instalar inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação publica, cabo de transmissão. Executar tarefas afins .

ENCANADOR HIDRAULICO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ESCOLARIDADE: 4ª Série do Ensino fundamental, comprovar qualificação ou experiência

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): executar serviços de instalações de tubulações em rede de água do Município, auxiliando inclusive na manutenção dos sistemas de distribuição de água; efetuar manutenção preventiva e corretiva da rede hidráulica, levantar e preparar materiais hidráulico necessários para realização dos serviços efetuar instalações e modificações na rede visando manter em considerações de uso. Fazer instalações e encaminhamentos em geral assentar manilhas , instalar condutores de água e esgoto, colocar registros, torneira, sifões , pias caixa sanitária e manilhas de esgoto; efetuar concerto em aparelhos sanitários em geral, desobstruir e consertar instalações sanitárias, reparar cabos e mangueiras , confeccionar e refazer reparos em qualquer tipo de junta e canalização, coletores de esgotos e distribuidores de água , elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias a execução do trabalho em acordo com o pro0jeto; controlar o emprego de material, examinar instalações realizadas por particulares , responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo. Executar tarefas afins .

MARCENEIRO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ESCOLARIDADE: 4ª Série do Ensino fundamental, comprovar qualificação ou experiência

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): Construir , montar preparar estrutura e objetos de madeiras e assemelhados; preparar e assentar assoalhos e madeiramentos nas paredes , tetos e telhados, fazer e montar esquadrias, preparar e montar portas e janelas, corta e colocar vidros, fazer reparos em diferentes objetos de madeiras, consertar caixilhos de janela, colocar fechaduras, construir e montar andaimes, construir coretos e palanques , construir e reparar madeiramentos de veículos, construir formas de madeiras para aplicação de concretos, assentar marcos de portas e janelas, colocar cabos e afiar ferramentas, organizar pedidos de suprimentos de material e equipamentos para marcenaria, operar com maquinas de marcenaria, tais como: serra circular, serra fita, furadeira, desempenadeira e outras, zelar e responsabilizar pela limpeza e , conservação e funcionamento de maquinas e equipamentos de trabalho. Calcular o orçamento de trabalhos e marcenaria, orientar trabalhos de auxiliares. Executar tarefas afins .

CALCETEIRO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ESCOLARIDADE: 4ª Série do Ensino fundamental, comprovar qualificação ou experiência

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): Realizar serviços de calcetaria, como corte, polimento e limpeza de pedras, colocação de pedras e pisos em pavimento de vias, passeios, praças e demais logradouros públicos, fazer trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica; assentar paralelepípedos; pedra irregular, lages, mosaicos e pedras portuguesas; fazer rejuntamento de paralelepípedos com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamento de meio-fio; orientar e supervisionar serviços de auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

PEDREIRO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ESCOLARIDADE: 4ª Série do Ensino fundamental, comprovar qualificação ou experiência

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar argamassa, ou orientar para que seja feita, fazer rebocos; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários; tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para fabricação de tubos, poços de visita de esgoto; remover materiais de construção, responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

AUXILIAR DE OPERAÇÕES

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ESCOLARIDADE: alfabetizado

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): zelar e cuidar da conservação de bens municipais, tais como, unidade de recreação, escolas e praças. Fazer serviço de faxina em geral, remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, coletar lixo, colocando-os nos recipientes apropriados, preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas, plantar, cortar e conservar gramados, adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas, plantar, cortar e conservar gramados, aplicar fungicidas e inseticidas. Carregar e descarregar veículos em geral, efetuar serviços de capina, varrer, escovar e remover lixo e detritos das ruas, operar nos caminhões de coleta de lixo a domicílio, cuidar de recipientes de lixo, desobstruir bueiros e valas, abrir valas, auxiliar nos serviços gerais das obras de engenharia e executar serviços afins e correlatos.

AGENTE DE OBRAS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ESCOLARIDADE: 4ª Série do Ensino fundamental ou equivalente.

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): Construir e consertar estruturas de alvenaria, de madeira e hidráulica. Construção, instalação e manutenção da rede elétrica dos prédios e dos pontos de iluminação pública. Pintura de interiores e exteriores com tinta óleo ou sintética. Remoção e preparo de superfícies para receber tintas ou outras emulsões. Levantar paredes e muros e arrimo, com argamassa, tijolos, pedras e outros materiais. Rebocar e aplinar superfícies. Preparar caixa de madeira, proceder à ferragem das estruturas. Colocar forro, pisos e esquadrias de madeira ou metálica. Instalar canos, condutores e aparelhos hidráulicos. Operar máquinas e ferramentas de carpintaria e marcenaria tais como plainar, serra fita e outros. Serviços da construção civil e de obras rodoviárias. Executar tarefas correlatas.

AGENTE DE MANUTENÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ESCOLARIDADE: 4º série do 1º grau ou equivalente

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, álcool, óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível, efetuar a regulagem de motor, revisar, ajustar, desmontar e montar motores, operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças, vistoriar veículos, prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico, lubrificar máquinas e motores. Executar, reformar e retocar serviços e chapeação em veículos em geral, fabricar e reparar caldeiras, tanques, reservatórios e outros recipientes de chapas de aço; confeccionar, montar e reparar as peças de chapa metálicas de automóveis e veículos similares, cuidar da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

conservação dos instrumentos e limpeza dos locais de trabalho, fazer trabalho de amassamento e pintura de veículos; usar o torno mecânico e suas ferramentas quando necessário, sob controle do chefe imediato; executar tarefas correlatas.

MOTORISTA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ESCOLARIDADE: 4ª Série do Ensino fundamental ou equivalente.

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): conduzir veículos automotores leves e de cargas, recolher veículo a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação, quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus, eventualmente, operar rádio transceptor, telefone celular, e executar outras tarefas afins.

TELEFONISTA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ESCOLARIDADE: Ensino fundamental completo ou equivalente

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): Operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação, efetuar as ligações pedidas, receber e transmitir mensagens; zelar pela conservação e limpeza dos aparelhos; fazer pequenos reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligação; prestar informações sobre a repartição; executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

ESCOLARIDADE: Ensino médio

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (CARGO) orientar, opinar, supervisionar e executar atividades relacionadas com pesquisa, estudo, análise, interpretação, planejamento, coordenação, implantação de controle de trabalho de administração em geral; executar trabalhos de escrituração que envolvam responsabilidade e capacidade de julgamento; assessorar superiores hierárquicos em assuntos inerentes às técnicas em administração. Redigir pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos, em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas da organização, pesquisa, análise e planejamento administrativo; trabalho com seleção de pessoal e programas de trabalho. Elaborar e redigir atos e expedientes administrativos; efetuar registros de pessoais; proceder a classificação e distribuições de expediente; conhecimento mínimo de licitações. Responsabilizar-se por atividades desenvolvidas na área de pessoal. Realizar agendamentos de consultas /ou exames. Registrar atendimentos, sessões, consultas, procedimentos. Executar relatórios informatizados dos diferentes programas e áreas de atuação a saúde mental; assessorar a coordenação dos diferentes programas desenvolvidos; Conhecimentos na área de informática; apoiar a rotina diária dos serviços; assessorar as oficinas lúdico pedagógicas; executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR EM TURISMO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

ESCOLARIDADE: Ensino médio com curso técnico para guia turístico

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): Acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas municipais, internacionais ou especializadas. Elaborar dados e informações turísticas; receber o turista e acomodá-lo em lugar para descanso ou estadia. Auxiliar em situação de emergência; mediar conflitos, contornar emergências relativas a assaltos ou roubos de turistas. Realizar e elaborar roteiros para excursões, verificando os pontos de destino e paradas, elaborar relatórios de viagens, material informativo como folder, guias e mapas. Verificar se suas informações e conhecimento sobre os diversos pontos turísticos do roteiro são suficientes para acompanhar o turista. Verificar se a documentação está em ordem, dos motoristas, do ônibus, dos turistas, e se a lista com os nomes do turista está completa e carimbada pelo órgão oficial (DAER). Elaborar relatório mensagens e informativos sobre eventos oficiais no Município, mantendo informados os meios de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

comunicação; Redigir e digitar relatórios, planos, projetos, em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas da organização, pesquisa, análise e planejamento administrativo relacionado com o Turismo; Elaborar todos os tipos atos administrativos. Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

ESCOLARIDADE: Haver concluído o Ensino Fundamental. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II do art. 7º da Lei nº 11.350/2006, aos que, na data de publicação da medida provisória nº 297, de 9/6/2006 estavam exercendo atividade próprias de agente de vigilância em saúde.

ATRIBUIÇÕES: Os Agentes Comunitários de Saúde deverão trabalhar em equipe de saúde da família; auxiliar as pessoas e os serviços de promoção e proteção da saúde; realizar, em conjunto com a equipe, atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde no âmbito da adscrição da unidade básica de saúde; identificar situações de risco individual e coletivo; identificar e estimular os potenciais de saúde da comunidade; promover ações de educação e saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários; orientar, acompanhar e encaminhar pessoas que demandem cuidados em saúde; realizar e registrar visitas domiciliares; estimular a inclusão social; notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; efetuar o cadastramento das famílias da micro-área, consolidando e analisando os dados obtidos; estimular a participação comunitária em ações de saúde; estabelecer articulação com equipamentos sociais e políticas públicas; realizar mapeamento institucional, demográfico e social de sua micro-área; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas; identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscar soluções coletivas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 5 (cinco) anos de idade; orientar e acompanhar gestantes e suas famílias quanto ao pré-natal, parto e puerpério; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno e os cuidados aos recém-nascidos e crianças; executar o controle de doenças diarreicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; participar de campanhas de vacinas e ou ações educativas; executar tarefas afins

MÉDICO CLÍNICO GERAL DO PSF/PACS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Medicina e habilitação legal para o exercício da profissão REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA.

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar doenças do corpo humano. Comprometer-se com a pessoa inserida em seu contexto biopsicossocial, desenvolvendo ações enquanto indivíduos ainda estão saudáveis. Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na unidade e quando necessário a domicílio; realizar atividades clínicas correspondente às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica definidas na NOAS; avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar criação de grupos de patologias específicas, realizar pronto-atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade do tratamento na USF, por meio do sistema de referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames; atestar óbitos; valorizar a relação médico-paciente e médico-família; prestar assistência integral ao indivíduo sob sua responsabilidade; visar e abordar aspectos preventivos e de educação sanitária; promover qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente junto a equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que legitimam; participar do processo de programação, planejamento e avaliação das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família e da Secretaria Municipal de saúde, coordenar programas de áreas específicas; promover e participar de ações inter setoriais com outras secretaria do poder público sociedade civil e outras equipes de saúde; representar a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor; executar outras tarefas correlatas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

MÉDICO PSIQUIATRA

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Medicina e habilitação legal para o exercício da profissão, especialização em psiquiatria REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA.

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL: Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação. Compor a equipe do CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade; disponibilidade em trabalho com/na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região: Atendimento psiquiátrico e terapêutico, preferencialmente em grupo, da clientela; trabalhar com nas oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; realizar visitas domiciliares quando necessário; participar de atividades junto à SMS quando solicitado; representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador; promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde; Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde da SMS; Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo; internar em hospital geral; acompanhar o paciente do CAPS internado; encaminhar internação em hospital psiquiátrico; promover e participar de ações inter setoriais com outras secretaria do poder público sociedade civil e outras equipes de saúde; representar a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor; executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR

CARGA HORÁRIA: 22 horas semanais.

ESCOLARIDADE: Habilitação legal para o exercício do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins

ENGENHEIRO CIVIL

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ESCOLARIDADE: Habilitação legal para o exercício da profissão. Registro junto ao CREA.

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): Executar, supervisionar trabalho em engenharia civil; estudar projetos dando o respectivo parecer, dirigir e fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares, projetar, dirigir, fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e irrigação das destinadas ao aproveitamento de energia das relativas a portos, rios e canais, e das de saneamento urbano e rural, projetar, fiscalizar, dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletrônica e outras que utilizem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e de executar outras tarefas correlatas.

AGRÔNOMO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ESCOLARIDADE: Habilitação legal para o exercício da profissão.

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): Realizar experimentações racionais referentes à agricultura; executar ou dirigir a execução de demonstrações práticas da agricultura em estabelecimentos municipais; fazer propaganda e divulgação de processo de mecanização da lavoura, de adubação, de aperfeiçoamento de colheitas e do beneficiamento de produtos agrícolas, bem como de métodos de industrialização da produção vegetal; participar de estudos da genética agrícola; orientar e fomentar a produção de sementes; fazer pesquisas visando ao aperfeiçoamento de plantas cultivadas; exercer atividade fiscalizadora sobre o comércio de sementes, plantas vivas e partes vivas das plantas; participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da botânica, fitopologia, entomologia e microbiologias agrícolas; orientar a aplicação de medidas de defesa sanitárias vegetal; fazer estudos sobre tecnologia agrícola, reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de metas; administrar colônias agrícolas; fiscalizar empresas agrícolas ou industriais correlatas que gozarem favores do Município; orientar a construção de pequenas barragens de terra; orientar e coordenar trabalhos de irrigação e drenagem para fins agrícolas; realizar avaliações e perícias agrônomas; dirigir a execução de construções rurais; executar quaisquer tarefas correlatas.